



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E ARIANE NOGUEIRA KLEIN"

CARTA CONVITE Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARIANE NOGUEIRA KLEIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.654.902/0001-75, estabelecida na Rua dos Viajantes, nº 147, Centro, na cidade de Ijuí, RS, neste ato representada pela sua proprietária Ariane Nogueira Klein, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 828.312.540-00, portador da CI-RG nº. 3077068686, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº 1168, Centro, na cidade de Ijuí, RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de Uniformes Esportivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de Uniformes Esportivos, destinados aos alunos participantes do Projeto Escola de Futsal e Futebol Bola na Rede, e da Equipe Feminina de Futsal Adulto do Município de Pejuçara, com as quantidades e características descritas na tabela abaixo:

UNIFORME ESPORTIVO PROJETO BOLA NA REDE

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CON	130	Fardamento Jogadores Conjunto Composto por Camiseta + Bermuda + Meios Profissionais. Camiseta e Bermuda em tecido Dry com tecnologia de proteção UV, composição 92% poliéster e 08% elastano, todo sublimado em cores Preto, Verde e Branco, contendo logo do projeto no peito superior esquerdo, número nas costas, e número e logo do projeto na bermuda, conforme modelo em anexo. Meios profissionais de futebol na cor verde escuro com composição: 52% elastano, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elatodieno. Calção: As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura com elástico de 4 cm de largura e cordão interno, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas largas.	103,50	13.455,00

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>Camiseta: Com gola redonda, decote com 1,5 cm de largura em ribana. As costuras dos ombros, mangas e laterais devem ser feitas em máquina overloque. Barra e mangas costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Para confecção das peças deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor da sublimação.</p> <p>Numerações: 06 à GG</p> <p>Numeração dos meiões: 29 a 43</p>		
2	CON	10	<p>Fardamento Goleiros</p> <p>Conjunto Composto por Camiseta + Bermuda + Meiões Profissionais.</p> <p>Camiseta e Bermuda em tecido Dry com tecnologia de proteção UV, composição 92% poliéster e 08% elastano, todo sublimado em cores Verde e Preto, contendo logo do projeto no peito superior esquerdo, número nas costas, e número e logo do projeto na bermuda, conforme modelo em anexo.</p> <p>Meiões profissionais de futebol na cor verde escuro com composição: 52% elastano, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elatodieno.</p> <p>Calção: As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura com elástico de 4 cm de largura e cordão interno, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Camiseta: Com gola redonda, decote com 1,5 cm de largura em ribana. As costuras dos ombros, mangas e laterais devem ser feitas em máquina overloque. Barra e mangas costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Para confecção das peças deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor da sublimação.</p> <p>Numerações: 06 à GG</p> <p>Numeração dos meiões: 29 a 43</p>	103,50	1.035,00

UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO ADULTO:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CON	23	<p>Fardamento Jogadores</p> <p>Conjunto Composto por Camiseta + Bermuda + Meiões Profissionais.</p> <p>Camiseta e Bermuda em tecido Dry com tecnologia de proteção UV, composição 92% poliéster e 08% elastano, todo sublimado em cores Preto, Branco, Vermelho e Azul, contendo logo da</p>	103,50	2.380,50

"Todos contra a COVID-19."



"Use Máscara."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

			<p>equipe no peito superior esquerdo, número nas costas, e número e logo da equipe na bermuda, conforme modelo em anexo.</p> <p>Meiões profissionais de futebol na cor Branca com composição: 52% elastano, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elatodieno.</p> <p>Calção: As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura com elástico de 4 cm de largura e cordão interno, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Camiseta: Com gola redonda, decote com 1,5 cm de largura em ribana. As costuras dos ombros, mangas e laterais devem ser feitas em máquina overloque. Barra e mangas costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Para confecção das peças deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor da sublimação.</p> <p>Numerações: P a GG</p> <p>Numeração dos meiões: 33 a 39</p>		
2	CON	2	<p>Fardamento Goleiros</p> <p>Conjunto Composto por Camiseta + Bermuda + Meiões Profissionais.</p> <p>Camiseta e Bermuda em tecido Dry com tecnologia de proteção UV, composição 92% poliéster e 08% elastano, todo sublimado em cores Cinza, Branco, Preto, Vermelho e Azul, contendo logo da equipe no peito superior esquerdo, número nas costas, e número e logo da equipe na bermuda, conforme modelo em anexo.</p> <p>Meiões profissionais de futebol na cor Branca com composição: 52% elastano, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elatodieno.</p> <p>Calção: As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. Cintura com elástico de 4 cm de largura e cordão interno, para todos os tamanhos pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Camiseta: Com gola redonda, decote com 1,5 cm de largura em ribana. As costuras dos ombros, mangas e laterais devem ser feitas em máquina overloque. Barra e mangas costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas.</p> <p>Para confecção das peças deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor da sublimação.</p> <p>Numerações: P a GG</p> <p>Numeração dos meiões: 33 a 39</p>	103,50	207,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 Os uniformes de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do pedido de entrega, observadas as quantidades contidas na requisição.

2.2 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações e defeitos, devidamente embalados, lacrados e identificados.

2.2.1 Cada item deve ser embalado individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão, deverá constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com nome do item e seu respectivo tamanho.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ 17.077,50 (dezesete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 06.015 Cultura, Desportos, Turismo e outros

Atividade – 2229 Manutenção do Programa Bola na Rede

3.3.90.30.14.00.00 – 6118 – Material Educativo e Esportivo

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: 06.015 Cultura, Desportos, Turismo e outros

Atividade – 2156 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.30.14.00.00 – 4515 – Material Educativo e Esportivo

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

6.3 Havendo saldo remanescente na data do encerramento deste Contrato ficará este prejudicado, dando-se por resolvidas no particular as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 05/2022, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio da Servidora Sandra Maria Oberto Valandro, designada pela Portaria nº 14.071 de 12 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 05/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 05/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, 13 de abril de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal
Contratante

ARIANE NOGUEIRA KLEIN
Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____